

Complexo de Piscinas Municipais de Alcains – regulamento interno



ÍNDICE

I. Normas gerais de funcionamento e utilização.....	3
1. Âmbito	3
2. Instalações.....	3
3. Propriedade e gestão	3
4. Funcionamento.....	4
5. Acesso à piscina coberta.....	6
6. Tipologias de utilização da piscina coberta.....	6
II. Normas internas de utilização.....	7
1. Normas gerais de acesso	7
2. Regras de higiene e de conduta	8
3. Normas específicas da piscina coberta	8
4. Cartão de utente	9
5. Público assistente	9
6. Normas de utilização da área desportiva	9
7. Responsabilidade.....	10
III. Escola de natação.....	10
1. Missão e objetivos.....	10
2. Período de funcionamento	11
3. Organização de turmas	11
4. Gestão das inscrições	12
5. Obrigações dos utentes	13
IV. Disposições finais e transitórias.....	13
1. Dúvidas e omissões.....	13
2. Publicitação.....	13
3. Entrada em vigor.....	13

I. Normas gerais de funcionamento e utilização

1. Âmbito

O Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, sito em Santa Apolónia, freguesia de Alcains, integra o património do Município, é constituído pela piscina coberta e pela piscina praia, sendo destinado à prática de atividades aquáticas com carácter pedagógico, desportivo, social, terapêutico, recreativo e de lazer.

2. Instalações

Consideram-se instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains todas as construções que o compõem.

Aquelas instalações estão apetrechadas com equipamento adequado à prática de atividades desportivas e de lazer, designadamente:

- a) Piscina exterior, com um plano de água de 870 m², cuja profundidade alcança o máximo de 1,65 metros, e que se caracteriza pela recriação de um ambiente de maré vazia, integrando alguns elementos lúdicos como rochas e uma ilha;
- b) Piscina coberta de 8,0 m x 16,65 m, com profundidade média de 1 m;
- c) Áreas envolvente das piscinas revestidas em cerâmica;
- d) Área arrelvada envolvente da piscina praia com 4.975 m² onde podem ser instalados dispositivos de ensombramento amovíveis (guarda-sóis);
- e) Área desportiva para a prática de futebol, voleibol, ténis de praia e outras atividades que não causem a degradação do recinto desportivo;
- f) Passagens de lava-pés com chuveiros, interiores e exteriores;
- g) Sanitários, balneários / vestiários, femininos e masculinos;
- h) Gabinete médico e de primeiros socorros;
- i) Área técnica dos equipamentos eletromecânicos de tratamento de água e climatização;
- j) Bar, com sala e cozinha;
- k) Serviços administrativos (receção e sala de apoio).

3. Propriedade e gestão

O Complexo de Piscinas Municipais de Alcains é propriedade do Município de Castelo Branco, sendo a gestão da responsabilidade da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. por deliberação da Câmara Municipal.

A ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. abreviadamente designada por ALBIGEC, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de 50.000,00 € detido exclusivamente pelo Município de Alcains, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidade jurídicas.

3.1. Competências da Câmara Municipal

- a) Sendo o Município de Castelo Branco o detentor único do capital social, a Câmara Municipal tem os direitos decorrentes dos estatutos e da lei, e define as orientações estratégicas para a ALBIGEC;
- b) A Câmara Municipal de Castelo Branco, por intermédio do contrato de gestão e dos contratos-programa anuais – previstos na Lei n.º 50/2012, de

31 de agosto, e nos Estatutos da ALBIGEC – determina as competências e os objetivos específicos da empresa;

- c) A Câmara Municipal aprova o tarifário que integra todos os serviços prestados pela ALBIGEC, determinando a política de preços e taxas da empresa.

3.2. Competências da ALBIGEC

- a) Compete ao Conselho de Administração (CA) da ALBIGEC administrar o Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, nos termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis;
- b) Compete ao CA da ALBIGEC assegurar a execução das medidas necessárias ao bom funcionamento do complexo de piscinas, especialmente nas matérias de segurança, de higiene, de salubridade, de conservação e de manutenção das instalações, bem como da qualidade dos serviços prestados;
- c) A cessão de exploração do bar para serviço de restauração e bebidas;
- d) A análise e a interpretação dos casos omissos no presente regulamento.

4. Funcionamento

O funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains rege-se pelas diretivas emanadas pela Câmara Municipal de Castelo Branco, expressas nas orientações estratégicas, no contrato de gestão e nos contratos-programa anuais celebrados com a ALBIGEC.

4.1. Período de funcionamento

- a) A piscina coberta está aberta ao público durante dez meses do ano, encerrando para manutenção nos meses de julho e agosto;
- b) A piscina praia funciona na época balnear estival, nos meses de junho a setembro;
- c) O período de funcionamento das piscinas poderá sofrer alterações por razões de natureza técnica – intervenções de beneficiação ou reparação das instalações ou dos equipamentos – de alteração das condições atmosféricas; feriados ou tolerâncias de ponte – e ainda por quaisquer motivos alheios à vontade da ALBIGEC, ou para salvaguarda da segurança e da saúde públicas;
- d) O encerramento das instalações que determine suspensão de aulas confere, aos utentes, desconto no preço de utilização, nos termos fixados no tarifário;
- e) A suspensão de atividades deve ser comunicada pela ALBIGEC com setenta e duas horas de antecedência, salvo circunstâncias imponderáveis.

4.2. Horário

O horário de funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains é estabelecido, anualmente, pelo CA da ALBIGEC.

4.3. Pessoal ao serviço

As atribuições e competências dos trabalhadores e colaboradores da ALBIGEC, em serviço no complexo de piscinas, são as que se definem a seguir.

4.3.1. Responsável pelo Setor de Equipamentos Desportivos e de Lazer:

- a) Representar o CA da ALBIGEC, na ausência dos seus membros, e nos assuntos de mera gestão corrente;

- b) Garantir a observância do presente regulamento interno, comunicando ao CA as ocorrências que constituam incumprimento do mesmo;
- c) Coordenar os recursos humanos afetos ao funcionamento do complexo de piscinas, elaborar horários e escalas de trabalho, distribuir e supervisionar a realização das tarefas;
- d) Assegurar o cumprimento das regras de higiene, segurança e saúde no trabalho, pelos trabalhadores em serviço;
- e) Manter atualizado o inventário dos bens do complexo de piscinas, apresentando propostas de aquisição/reparação/manutenção de materiais e de equipamentos;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas eletromecânicos de climatização do ar interior e de circulação e tratamento de água, e outros, bem como pelo cumprimento das normas de higiene e segurança na utilização das instalações;
- g) Garantir o controlo da lotação das instalações, em estreita ligação com o CA da ALBIGEC, de forma a evitar a ocorrência de situações de sobrelotação.

4.3.2. Direção Técnica da Escola de Natação:

- a) Coordenar a equipa de técnicos de atividades aquáticas/monitores da Escola de Natação;
- b) Estabelecer orientações técnicas e pedagógicas e monitorizar a sua aplicação;
- c) Elaborar o plano de atividades para o ano letivo e acompanhar o processo de avaliação;
- d) Zelar pela boa utilização dos recursos didáticos disponibilizados.

4.3.3. Técnicos de atividades aquáticas/monitores da Escola de Natação:

- a) Ministras as aulas de atividades aquáticas ou de natação em observância das melhores práticas e das orientações da Direção Técnica, e participar nas ações e iniciativas inscritas no plano de atividades;
- b) Assegurar a vigilância e prestar auxílio e socorro aos utentes, acionando os procedimentos de emergência sempre que necessário;
- c) Assegurar a correta utilização e a arrumação do material necessário à realização das aulas;
- d) Controlar a utilização dos espaços aquáticos atribuídos, cumprindo e fazendo cumprir os horários de utilização;
- e) Utilizar o fardamento em uso.

4.3.4. Assistentes técnicos e assistentes operacionais:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança na utilização das instalações, por parte dos utentes e pelos próprios;
- b) Proceder à abertura e ao encerramento do complexo de piscinas e controlar o ingresso dos utentes;
- c) Assegurar a vigilância e a boa utilização dos vestiários e balneários;
- d) Executar tarefas administrativas de organização e gestão da Escola de Natação, receção e atendimento de utentes;

- e) Executar operações de limpeza e higienização de instalações e equipamentos;
- f) Executar trabalhos de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, de instalações, máquinas e equipamentos;
- g) Realizar as análises periódicas à água das piscinas, administrar os tratamentos definidos, e reportar toda e qualquer anomalia nos parâmetros observados;
- h) Colaborar com os monitores na vigilância e no auxílio aos utentes;
- i) Assegurar a correta utilização e arrumação, do material necessário à realização das atividades aquáticas;
- j) Utilizar o fardamento em uso.

5. Acesso à piscina coberta

- 5.1. O acesso à piscina coberta é limitado aos portadores de cartão de utente da ALBIGEC, seus acompanhantes, quando crianças, e aos elementos que integrem grupos vinculados às entidades com autorização de frequência.
- 5.2. A obtenção do cartão de utente requer inscrição prévia e pagamento dos valores previstos no tarifário de utilização, nos termos das disposições do presente regulamento.
- 5.3. A detenção de cartão de utente obriga ao cumprimento das regras e normas constantes do presente regulamento.
- 5.4. Os titulares de cartão de utente estão abrangidos por uma apólice de seguro de acidentes pessoais. Os utilizadores vinculados a outras entidades não são abrangidos naquela apólice de seguro.
- 5.5. Têm prioridade na utilização da piscina coberta as pessoas singulares ou coletivas do Concelho de Castelo Branco.

6. Tipologias de utilização da piscina coberta

- 6.1. Escola de Natação
Utilização por utentes/alunos inscritos na Escola de Natação para a prática de atividades aquáticas de aprendizagem, aperfeiçoamento e manutenção, com enquadramento técnico e pedagógico.
- 6.2. Regime livre
 - 6.2.1. Utilização por utentes detentores de competências em natação, sem acompanhamento técnico e pedagógico, para aperfeiçoamento técnico, treino e manutenção. A disponibilidade da piscina para a prática em regime livre está subordinada à utilização da Escola de Natação.
 - 6.2.2. A utilização por utentes que não saibam nadar, só é permitida quando acompanhada por um adulto com competências em natação, devidamente equipado, que se responsabilize pela sua vigilância e comportamento.
- 6.3. Grupos organizados
 - 6.3.1. A piscina coberta pode ser utilizada, pontual ou regularmente, por entidades que desenvolvam a prática desportiva da natação pura, o desporto escolar, as atividades aquáticas com fins terapêuticos ou de manutenção física e

outras, no âmbito dos Contratos-Programa entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a ALBIGEC.

6.3.2. As cedências para a utilização por grupos organizados, ficam condicionadas às limitações físicas das instalações (plano de água e balneários), bem como à prévia apreciação pela ALBIGEC dos respetivos programas.

6.3.3. As cedências incluem a utilização do plano de água e das infraestruturas de apoio, por um período mínimo de 45 minutos, com uma lotação máxima adequada.

6.3.4. As cedências devem ser solicitadas à ALBIGEC com adequada antecedência, acompanhadas da descrição do programa de utilização pretendido.

6.4. Outras utilizações

A piscina coberta poderá também ser cedida a pessoas coletivas ou singulares, em regime pontual, de acordo com a disponibilidade e mediante o pagamento do valor estabelecido pelo CA da ALBIGEC.

II. Normas internas de utilização

1. Normas gerais de acesso

- 1.1. No Complexo de Piscinas Municipais de Alcains é reservada a admissão de pessoas que não ofereçam garantias de preservação da necessária higiene dos planos de água ou dos recintos envolventes.
- 1.2. Não podem frequentar as piscinas utentes portadores de doenças infetocontagiosas, podendo ser exigida a apresentação de um atestado médico comprovativo do seu estado de saúde.
- 1.3. A frequência do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains requer o pagamento dos preços que constam do tarifário aprovado.
- 1.4. O ingresso na piscina coberta está limitado aos detentores do cartão de utente da ALBIGEC, de identificação pessoal e intransmissível.
- 1.5. O disposto no número anterior não se aplica aos utentes do regime livre e aos elementos que integram os grupos organizados de entidades cessionárias.
- 1.6. O ingresso na piscina praia está condicionado à aquisição do respetivo título de admissão. Os utentes poderão sair e reentrar na piscina praia, no mesmo dia de frequência, mediante a utilização do bilhete de saída.
- 1.7. O ingresso de crianças com idade inferior a 5 anos é gratuito, desde que acompanhadas por um adulto, devidamente equipado, que pagará o preço correspondente ao tipo de utilização escolhida.
- 1.8. Os utentes devem observar e cumprir todas as regras de higiene e segurança estipuladas, bem como as indicações dos colaboradores da ALBIGEC, em serviço e que se encontrem devidamente identificados.
- 1.9. É interdita a entrada de animais de companhia nas instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains.

2. Regras de higiene e de conduta

Com o propósito de assegurar a total higiene e salubridade das instalações e dos planos de água, assim como garantir a integridade física dos utilizadores, os utentes devem respeitar as regras a seguir enunciadas.

2.1. Higiene

- a) Utilizar adequadamente todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, que após cada utilização deverão ficar em bom estado de higiene e asseio;
- b) Usar vestuário apropriado (fato de banho), devidamente limpo e que não desbote na água;
- c) Tomar duche antes da imersão na água das piscinas e passar na zona de lava-pés antes do acesso ao cais;
- d) Não é permitido:
 - i. Comer, beber ou fumar na nave da piscina coberta e no perímetro imediatamente envolvente da piscina praia, assim como nas instalações de apoio;
 - ii. Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos passíveis de comprometer a higiene da água das piscinas;
 - iii. Verter fluidos orgânicos na água das piscinas;
 - iv. Verter lixo fora dos recipientes apropriados.

2.2. Conduta

- a) Fazer uso dos vestiários/balneários destinados ao seu género e guardar os objetos pessoais nos cacifos;
- b) Manter sob vigilância permanente a(s) criança(s) a seu cargo;
- c) Permanecer em zona com pé sempre que não saiba nadar;
- d) Não é permitido:
 - i. Utilizar ou usar equipamento que ofenda a moral pública ou objetos que possam por em perigo a integridade física dos utentes;
 - ii. Utilizar acessórios insufláveis e outros (boias, colchões, pranchas e barbatanas), que comprometam a segurança dos utentes;
 - iii. Introduzir e instalar qualquer tipo de mobiliário de recreio (bancos, mesas, tendas, *etc.*);
 - iv. Correr na zona dos cais envolventes das piscinas e no interior das infraestruturas de apoio;
 - v. Jogar com bolas, fora da área desportiva;
 - vi. Projetar objetos estranhos e empurrar pessoas para dentro de água;
 - vii. Vestir ou despir fora dos vestiários e introduzir no recinto das piscinas cobertas, sacos e roupas.

3. Normas específicas da piscina coberta

Considerando a especificidade da infraestrutura, os utentes da piscina coberta, devem observar as regras a seguir enunciadas.

- 3.1. A entrada dos utentes nos balneários de apoio fica autorizada a partir dos 15 minutos de antecedência, relativamente ao início do período de utilização. A autorização de entrada é controlada na receção do complexo de piscinas.

- 3.2. Os utentes devem equipar-se – uso obrigatório de fato de banho, touca e chinelos – remover relógios, joias e bijuterias que possam pôr em risco a integridade física do detentor ou dos outros utentes.
- 3.3. A entrada na nave da piscina faz-se, depois de tomar um duche, passando no lava-pés.

4. Cartão de utente

- 4.1. O cartão de utente da ALBIGEC que permite o ingresso na piscina coberta é pessoal e intransmissível, e destina-se a todos os utentes que formalizem a inscrição como alunos da Escola de Natação do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains.
- 4.2. As inscrições a que corresponde o cartão de utente pessoal devem, obrigatoriamente, estar regularizadas com o valor necessário para que o titular possa frequentar a classe escolhida.
- 4.3. O extravio ou danificação do cartão de utente deverá que ser comunicado, com a maior brevidade possível, aos serviços administrativos da ALBIGEC.
- 4.4. A utilização indevida do cartão de utente poderá acarretar a interdição de frequência das instalações e a retenção do cartão.

5. Público assistente

- 5.1. O público que frequente o Complexo de Piscinas Municipais de Alcains para acompanhar utentes, deve observar as seguintes normas:
 - a) Respeitar sempre as instruções dos colaboradores da ALBIGEC;
 - b) Permanecer, unicamente, nos locais reservados ao público: o *hall* do bar e a receção;
 - c) Utilizar adequadamente todas as instalações, nomeadamente as sanitárias, que após cada utilização deverão ficar em bom estado de higiene e aseo.
- 5.2. Ao público que frequente o Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, não é permitido:
 - a) Comer ou beber dentro no interior das instalações, à exceção da zona destinada ao bar de apoio;
 - b) Fumar dentro das instalações da piscina;
 - c) Intervir no trabalho desenvolvido pelos monitores da natação e outros;
 - d) A entrar com animais de companhia;
 - e) Fotografar ou filmar nas instalações, sem autorização.

6. Normas de utilização da área desportiva

- 6.1. A área desportiva destina-se à utilização exclusiva e gratuita dos utentes do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, em regime livre (sem supervisão de monitor) ou de forma organizada (com supervisão de monitor).
- 6.2. A área desportiva pode ser utilizada para a prática de voleibol ou ténis de praia, e outras atividades que não causem a degradação do recinto desportivo.
- 6.3. A gestão da utilização do recinto desportivo é da exclusiva responsabilidade da ALBIGEC, que pode determinar o tempo de utilização, por qualquer grupo de

utentes. Aquela utilização deve preservar a segurança dos utilizadores e dos demais utentes, prevenindo os acidentes.

- 6.4. Os utentes da área desportiva devem zelar pela manutenção das boas condições de utilização. Todo o material deve ser previamente inspecionado e, caso algo não se encontre em perfeitas condições, deve ser imediatamente reportado aos colaboradores da ALBIGEC.
- 6.5. A responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de desleixo ou utilização negligente, será atribuída aos utentes.

7. Responsabilidade

- 7.1. A ALBIGEC não se responsabiliza por qualquer valor ou objeto perdido, furtado ou danificado no interior das instalações do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, mesmo que depositados nos vestiários.
- 7.2. Os utilizadores serão responsabilizados pelos danos causados nas instalações, ou pelos extravios de material, originados negligente ou intencionalmente, durante a permanência no complexo, sendo-lhes exigido o pagamento dos danos infligidos.
- 7.3. Em caso de incumprimento das normas constantes do presente regulamento e, especialmente, em casos de atentado contra a saúde, a segurança, ao pudor de pessoas e bens, ou desobediência para com os colaboradores da ALBIGEC, poderá ser recusado ao utente o direito de permanência do recinto, sem prejuízo de indemnizações que lhe venham a ser imputadas.
- 7.4. Os utentes da utilização em regime livre são responsáveis por qualquer eventual acidente que possa ocorrer, decorrente do facto de não saberem nadar.

III. Escola de natação

1. Missão e objetivos

- 1.1. A Escola de Natação tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento da prática diversificada de atividades no meio aquático, com elevados padrões de qualidade, eficiência e eficácia, destinada à utilização de todos os munícipes, nos diferentes escalões etários.
- 1.2. Os objetivos da Escola de Natação desenvolvem-se de acordo com as seguintes linhas orientadoras:
 - a) Aprendizagem da natação pura, nos diversos escalões etários;
 - b) Promoção e desenvolvimento da prática de atividades físicas em meio aquático, nas diferentes valências – competição desportiva, desporto escolar, manutenção física, práticas terapêuticas e outras.
 - c) Incentivo de práticas saudáveis promotoras da qualidade de vida dos munícipes.
- 1.3. A direção técnica e pedagógica da Escola de Natação é designada pelo CA da ALBIGEC.

2. Período de funcionamento

- 2.1. As atividades da Escola de Natação decorrem, normalmente, na piscina coberta do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains.
- 2.2. O período normal de funcionamento das aulas de natação (ano letivo) decorre entre os meses de outubro e junho, sendo o calendário concreto estabelecido, anualmente, pelo CA da ALBIGEC.
- 2.3. O calendário normal do ano letivo da Escola de Natação pode ser sujeito a alterações por razões de natureza técnica não programadas, para a realização de eventos desportivos ou de ações de formação, por motivos de feriados ou tolerâncias de ponte, e ainda por quaisquer motivos alheios à vontade da ALBIGEC, ou para salvaguarda da segurança e da saúde públicas.
- 2.4. A não realização de aulas programadas confere aos utentes desconto no preço de utilização, nos termos fixados no tarifário.
- 2.5. A suspensão de atividades deve ser comunicada pela ALBIGEC com setenta e duas horas de antecedência, salvo circunstâncias imponderáveis.
- 2.6. Na Escola de Natação são ministradas aulas de aprendizagem e de aperfeiçoamento em natação pura, com distintos níveis, de hidroginástica e outras atividades. A distribuição de horários das classes é elaborada anualmente, existindo frequências semanais, bissemanais ou outras, de segunda-feira a sábado.

3. Organização de turmas

- 3.1. As turmas da Escola de Natação funcionam com um número mínimo de alunos inscritos. O CA da ALBIGEC poderá decidir descontinuar o funcionamento de turmas tenham menos que oito utentes inscritos.
- 3.2. O encerramento de turmas pelo motivo referido no ponto anterior, não confere o direito à devolução de qualquer valor pago, uma vez que se encontrem alternativas de transferência dos alunos para outras turmas.
- 3.3. As aulas de natação são ministradas de acordo com os princípios e orientações pedagógicas estabelecidas pela direção técnica da Escola de Natação. O tempo útil de cada aula de natação, atividade aquática e das classes de natação de bebés e natação infantil, é de 45 minutos. Cada turma tem um monitor responsável.
- 3.4. Os utentes são agrupados em níveis de ensino (classes) de acordo com as habilidades motoras que revelem, o seu escalão etário e a atividade escolhida. Ao longo da época poderão transitar para outro nível, superior ou inferior, nos casos julgados adequados pelo respetivo monitor.
- 3.5. Podem inscrever-se para a frequência na Escola de Natação todos os cidadãos, tendo prioridade os residentes no Concelho de Castelo Branco, devendo no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
 - 3.5.1 Declaração médica autenticada, comprovativa do estado de saúde, onde conste que o candidato reúne condições para a prática de atividades aquáticas, ou termo de responsabilidade do aluno ou do respetivo tutor ou encarregado de educação.
 - 3.5.2 Ficha de inscrição integralmente preenchida;

- 3.5.3 Documento de identificação pessoal;
 - 3.5.4 Fotografia pessoal;
 - 3.5.5 Comprovativo de residência no concelho de Castelo Branco.
- 3.6 As inscrições realizam-se na receção do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains, durante o tempo em que decorre o ano letivo.
- 3.7 A confirmação da inscrição depende da existência de vaga na turma pretendida, no nível de ensino correspondente ao escalão etário, e da adequação das competências do aluno ao nível de ensino selecionado, comprovadas pelo monitor titular da turma.
- 3.8 A frequência de utentes com necessidades especiais de ensino fica dependente da avaliação do técnico responsável pela turma onde se pretendam inscrever.
- 3.9 No ato de inscrição procede-se ao pagamento da valor da mesma, bem como da primeira mensalidade.

4. Gestão das inscrições

- 4.1. Os preços da inscrição e das mensalidades constam do tarifário da ALBIGEC, aprovado pela Câmara Municipal de Castelo Branco.
- 4.2. As mensalidades são liquidadas mensalmente, podendo ser feito o pagamento de mais que uma mensalidade em cada momento. O período de pagamento decorre entre o dia 25 do mês anterior e o dia 10 do mês correspondente ao pagamento. Caso o último dia de pagamento não coincida com um dia útil, o prazo é derogado para o dia útil seguinte.
- 4.3. Sempre que não seja respeitado o prazo limite para a liquidação da mensalidade, a mesma será agravada em cinco euros.
- 4.4. O incumprimento reiterado do prazo para o pagamento da mensalidade – por duas vezes consecutivas ou três vezes interpoladas – poderá determinar a anulação da inscrição, por decisão do CA da ALBIGEC.
- 4.5. Os pedidos de alteração de horários decorrem entre o dia 12 e o dia 15 de cada mês. A eventual regularização dos pedidos de alteração de horários decorrerá entre o dia 16 e o dia 22 de cada mês.
- 4.6. A suspensão temporária de frequência, sem perda da inscrição e vaga, poderá ser considerada pelo CA da ALBIGEC sempre que se justifique motivos de saúde, que impeçam a frequência das aulas, devidamente comprovados por atestado médico. Naquelas circunstâncias, as mensalidades devidas devem ser pagas.
- 4.7. Os utentes, inscritos em atividades com uma frequência de uma vez por semana, que derem um número de faltas superior a 8, sem a devida justificação médica, serão excluídos das atividades em que se encontram inscritos. Os utentes, inscritos em atividades com uma frequência de 2 vezes por semana, que derem um número de faltas superiores a 16 sem a devida justificação médica, serão excluídos das atividades em que se encontrem inscritos. Para retomarem as atividades, ficam sujeitos a um novo processo de inscrição e a existência de vagas.

5. Obrigações dos utentes

- 5.1. Os alunos da Escola de Natação devem respeitar o regulamento interno do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains.
- 5.2. Os alunos devem observar as indicações dos monitores de natação. Em caso de desobediência reiterada, será equacionada a suspensão, temporária ou permanente, da admissão nas aulas.
- 5.3. Os alunos podem entrar no cais da piscina, 5 minutos antes do início da aula, mas apenas podem entrar na água após autorização do monitor.
- 5.4. Todos os danos causados nas instalações ou extravios (intencionais) do material pedagógico serão da inteira responsabilidade do utilizador, tendo este que assumir o prejuízo causado.
- 5.5. Sempre que o acompanhante ou utente pretenderem alguma informação referente ao trabalho desenvolvido, deverão contactar o monitor responsável pela classe no intervalo entre as aulas ou em horário a acordar.
- 5.6. Em caso de incumprimento do normativo constante do presente regulamento e em casos de atentado contra a saúde, segurança ao pudor de pessoas, ao serviço ou aos bens, a inscrição do aluno poderá ser anulada, sem direito a reembolso.

IV. Disposições finais e transitórias

1. Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente regulamento ou os casos omissos, serão esclarecidos pelo CA da ALBIGEC.

2. Publicitação

O presente regulamento será afixado, e permanecerá disponível para consulta, na receção do Complexo de Piscinas Municipais de Alcains e na página *internet* da empresa.

3. Entrada em vigor

O presente regulamento vigorará após a aprovação pela Assembleia Geral da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A.

**Regulamento aprovado pela
Assembleia Geral da ALBIGEC,
em 08/11/2016.**